



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### **DECRETO Nº. 35, DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.015, de 21 de Dezembro de 2017 e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 5044/2018;

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Manutenção do Programa PNAQ	12.361.0013.2045	3.3.90.30.07.13.00	0018	5.000,00
02.08	Programa Alimentação Escolar	12.361.0013.2050	3.3.90.30.07.13.00	0000	250.000,00
02.08	Alimentação Escolar – Pré Escola	12.365.0013.2053	3.3.90.30.07.13.00	0018	40.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>295.000,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar	12.361.0013.2038	3.3.90.36.99.00.00 3.3.90.39.99.99.00	0000 0000	15.000,00 15.000,00
02.08	Manutenção do Programa PNATE	12.361.0013.2044	3.3.90.30.99.00.00	0018	5.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais	12.361.0013.2046	3.3.90.36.99.00.00	0000	70.000,00
02.08	Programa Alimentação Escolar	12.361.0013.2050	3.3.90.30.22.00.00	0000	150.000,00
02.08	Plano de Ação Articulada – Transferência	12.361.0013.2065	3.3.90.39.99.99.00 4.4.90.51.00.00.00	0018 0018	10.000,00 15.000,00



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Prefeitura Municipal de Valença*

	Direta		4.4.90.52.99.00.00	0018	15.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>295.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito